

**PROCESSO N°** 2023007737  
**INTERESSADO:** DEPUTADO BRUNO PEIXOTO  
**ASSUNTO:** CONFERE AO MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS O  
TÍTULO DE “CAPITAL ESTADUAL DO TOMATE”.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Bruno Peixoto, que Confere ao Município de Goianópolis o Título de “Capital Estadual do Tomate”.

A presente proposta foi enviada por um cidadão do nosso Estado, por meio do canal ‘Aqui, você faz a lei’, que é encontrado no aplicativo Deputados Aqui.

O autor da propositura justifica que a produção agrícola do tomate é de grande relevância, haja vista que o município conta com 11.224 habitantes, sendo que, destes, cerca de 3.000 munícipes trabalham na cultivação do fruto.

Aprovado preliminarmente, encaminhou-se à Comissão de Constituição de Justiça e Redação e o Ilustre Presidente designou-me relator para, nos termos do artigo 45, II, do Regimento Interno, avaliar a compatibilidade do projeto com o ordenamento jurídico.

### **Essa é a síntese da proposição em análise.**

Inicialmente, analisando os autos verifica-se o nobre intuito que o ilustre Deputado propositor teve, haja vista que o cultivo do tomate persiste como elemento vivo da cultura.

No que tange ao aspecto constitucional, não há nenhuma vedação nas Constituições Federal e Estadual, encontrando respaldo no artigo 24, inciso VII da Constituição Federal, que está em consonância com o artigo 10, inciso XII da Constituição Estadual, onde confere concorrentemente aos Estados legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.



Quanto à proposta em exame, verifica-se que se enquadra no âmbito da competência legislativa deste Parlamento, nos termos do § 1º, do art. 25, da Constituição Federal, que reza serem “reservadas aos Estados as competências que não lhe sejam vedadas por esta Constituição”.

A proposta também não está entre aquelas de iniciativa privativa do Governador do Estado (art. 20, § 1º, Constituição do Estado de Goiás).

Salienta-se, também, que a concessão do título ao município como "Capital Estadual do Tomate", predispõe maior visibilidade às famílias que atuam na agricultura da região, fato que poderá ensejar diversos benefícios aos moradores de Goianápolis-GO.

Diante do exposto, averiguada a constitucionalidade e a ausência de empecilhos à sua tramitação, relato pela **APROVAÇÃO** do projeto em pauta.

**Deputado ISSY QUINAN**

Relator



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320031003000390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Issy Quinan** em 17/02/2024 13:01

Checksum: **4D46AC237FC76D1ABC391E080D86B7558D231DD343F234413EB483AD36B1381E**

